



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 013/2006

De 19 de maio de 2006

Projeto de Lei nº 012/2006

Autoria: Vereadores AUGUSTO SANTANA RIOS e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Autoriza o levantamento e cancelamento da cláusula de inalienabilidade prevista na redação original da letra "b" da Lei Municipal nº 897, de 18 de agosto de 1991, revoga expressamente o citado dispositivo e dá outras providências.

NEUSA MARIA B. DOTOLI, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o levantamento e conseqüentemente o cancelamento nas matrículas em que averbada, da cláusula de inalienabilidade constituída com base na letra "b" do artigo 2º da Lei Municipal nº 897, de 18 de agosto de 1991, mesmo que não decorrido os 10(dez) anos do término da construção ou ainda que esta não tenha sido levada a efeito ou, tendo sido feita, não tenha sido averbada no registro imobiliário.

Art. 2º - O cancelamento da cláusula de inalienabilidade referida no artigo 1º será feita a requerimento de quaisquer dos proprietários constantes do registro imobiliário ou da municipalidade, sempre tendo como beneficiário do cancelamento o titular do domínio, que arcará com os respectivos emolumentos.

Art. 3º - Fica expressamente revogado o disposto na letra "b" do artigo 2º da Lei Municipal nº 897, de 18 de agosto de 1991, de forma tal que os títulos lavrados da data da publicação da presente em diante não sofram mais a restrição de inalienabilidade prevista naquele dispositivo, permanecendo em vigor as demais disposições do artigo 2º da Lei Municipal nº 897, de 18 de agosto de 1991, com a redação dada pela Lei Municipal nº 018, de 1º de setembro de 2005.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação.

Palacete "Beñedicto Nicolau de Marino", aos 19 dias do mês de maio de 2006 (dois mil e seis)


NEUSA MARIA B DOTOLI
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Diretor de Administração

Registrada às fls. 17 do Livro competente nº 26 (vinte e seis).